



IFSC CAMPUS GAROPABA

NORMAS PARA USO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE INFORMÁTICA DO IFSC

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o uso adequado dos Laboratórios de Informática do Campus Garopaba bem como garantir a segurança, organização e eficácia nas atividades desenvolvidas, ficam estabelecidas as seguintes normativas:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º - Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos no interior do laboratório.

Art. 2º - Todos os computadores devem ser desligados ao sair do laboratório, com exceção de servidores que estejam sendo usados remotamente.

Art. 3º - Os demais equipamentos, como aparelhos de ar-condicionado, projetores, luzes e afins, devem ser desligados após o uso.

Art. 4º - Todas as janelas do laboratório devem ser fechadas após o uso do ambiente.

Capítulo II - Do Uso dos Equipamentos e Recursos Tecnológicos

Art. 5º - Não é permitido o uso de jogos eletrônicos no interior dos laboratórios, inclusive em computadores pessoais, com exceção de atividades de ensino, pesquisa ou extensão envolvendo jogos. Nestes casos deve haver um professor responsável pela atividade.

Art. 6º - Durante as aulas, não é permitido o uso de aplicativos de comunicação, tais como Skype, Whatsapp e similares, nem o acesso a redes sociais, salvo quando o uso for feito sob orientação do professor.

Art. 7º - Não é permitido o uso de celulares no interior dos laboratórios durante atividades de ensino, tanto para telefonar quanto para acesso à internet e jogos, salvo quando o uso for feito sob orientação do professor.

Art. 8º - A instalação de qualquer software nas máquinas dos laboratórios só é permitida sob orientação e/ou consentimento de um professor ou técnico responsável.

Art. 9º - Não é permitido o uso da internet na instituição para efetuar downloads de músicas, filmes, jogos ou software pirata.

Capítulo III - Da Infraestrutura e Equipamentos Físicos



IFSC CAMPUS GAROPABA

Art. 10º - Não é permitida nenhuma reconfiguração no hardware das máquinas (troca de monitores, teclados, conexões de rede, etc), salvo sob autorização de um professor ou técnico de laboratório responsável.

Art. 11º - O acesso e uso dos laboratórios devem ser sempre acompanhados por um professor ou técnico de laboratório, ou com autorização formal de um professor.

Art. 12º - Durante as aulas práticas, só é permitida a permanência de alunos devidamente matriculados no curso correspondente, professores e servidores da instituição envolvidos diretamente na atividade, evitando assim interferência no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 13º - Não é permitido alterar a posição dos projetores fixos no teto. Caso alguma configuração ou alteração de posição de projetores seja necessária, deve ser realizada pelo técnico de laboratório.

Art. 14º - Em caso de uso de notebooks pessoais, a responsabilidade relativa a possíveis acidentes, danos causados à infraestrutura ou ao notebook são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 15º - Em caso de uso de notebook com os projetores, o cabo do projetor deve ser conectado na máquina do laboratório (computador do professor) após o uso.

Capítulo IV - Da Segurança e Manutenção

Art. 16º - Observar a voltagem correta dos equipamentos com a rede (110 V/220 V).

Art. 17º - Sempre verificar as condições de fios, tomadas e plugues.

Art. 18º - Informe-se sobre os tipos e a localização dos extintores de incêndio.

Art. 19º - Em caso de incêndio em equipamentos elétricos, combater o fogo somente com extintores de gás carbônico (CO₂).

Art. 20º - Conhecer o Mapa de Riscos dos laboratórios.

Estas normativas entram em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

IFSC CAMPUS GAROPABA

Thaiana M. dos Anjos Reis

Thaiana Pereira dos Anjos Reis

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet

Luiz Antonio Schalata Pacheco

Luiz Antonio Schalata Pacheco

Coordenador do Curso Técnico em Informática

Luiz Antonio Schalata Pacheco
Coordenador do Curso Téc. em Informática
Slape: 3039295
Instituto Federal de Santa Catarina
Campus Garopaba